



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Brasília, 13 de setembro de 2018.

Parecer nº: 2018/0026

Referente ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2018/0026

Unidade Prestadora de Contas: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgão Supervisor: Casa Civil da Presidência da República

Exercício auditado: 2017

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2017 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, conforme escopo previamente discutido com a área técnica do Tribunal de Contas da União.
2. Os resultados dos exames demonstram oportunidades de melhoria, fundamentalmente no que tange ao quadro de pessoal. Assim, em que pese terem sido evidenciadas iniciativas para composição da força de trabalho, tais como a tentativa de inclusão dentre as entidades autorizadas a adotar o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, previsto na Lei 8.691/93, ao se considerar a natureza das atividades exercidas pela autarquia, entende-se que a existência de um quadro próprio poderia conferir maior segurança à UPC. Ademais, vislumbra-se que a aplicação dos planos, procedimentos e metodologias já utilizados pela infraestrutura da AC Raiz do ICP-Brasil nas demais áreas de TI do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação mitigaria riscos associados à atuação da área meio da autarquia.
3. Ante o exposto, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/1992, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/1986 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2018/0026, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria nº 2018/0026.
4. Por fim, o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2018/0026, o Certificado de Auditoria Anual de Contas nº 2018/0026, bem como este Parecer serão inseridos no sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/1992.

**SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**